



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

PROJETO DE LEI N.º 002/2001

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos do patrimônio público, dispensar pagamento de IPTU e Licença de Construção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer doação de terrenos pertencentes ao patrimônio público municipal, às pessoas que se encontrem nas seguintes situações:

- I. Tenham sido desabrigadas pelas enchentes do Rio Panelas;
- II. Que habitem nas áreas consideradas de risco neste município;
- III. Que possuam ou possuíam apenas o imóvel localizado na área de risco.

Art. 2º - Ficam dispensadas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), todas as pessoas que tiveram suas casas demolidas, total ou parcialmente, pelas enchentes, ficando também isentas de despesas com a licença de construção ou reconstrução de seus imóveis.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a também doar uma ajuda, nunca superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinada à mão-de-obra, para construção do imóvel no terreno doado pelo Município.

Art. 4º - As despesas com a transmissão do imóvel de que trata o artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura, quando o beneficiado tratar-se de servidor público deste Município.

Art. 5º - Fica concedido um desconto de trinta por cento (30%) sobre o valor do IPTU, para os contribuintes que efetivarem o seu pagamento até o dia 30 de março do ano subsequente ao encargo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 03 de janeiro de 2001.

Aprovado em 1ª discussão

em votação por 8x0

Sala das Sessões

23/1/2001

ROLPH EBER-CASALE

- Prefeito do Município -



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Casa José Tomé Bispo

BELÉM DE MARIA, 05 de fevereiro de 2001-

OFICIO Nº 05/2001

Senhor Prefeito

Em cumprimento as normas regimentais desta Casa Legislativa, encaminhamos a V.Exa, Projeto de Lei nº 02/2001, devidamente aprovado no seu inteiro teor pela Câmara Municipal, onde aguardamos Providencias desse Executivo para sansão do Projeto em tela.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar os mais elevados protestos de consideração e respeitosa estima.

Atenciosamente


JOSÉ AMARO FERREIRA
presidente

Exmº Sr.
ROLPH EBER CASALE
DD. Prefeito do Município – BELÉM DE MARIA - PE